

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 1.125/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 1.762/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 912/2022-SDPGE que autorizou o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, no período de 07 a 14 de novembro de 2022, para participar do XV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP, a ser realizado na cidade de Goiânia/GO.

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **DIEGO MELO DA FONSECA**, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 09 de novembro de 2022, perante a 1ª Vara da Comarca de Canguaretama, de atribuição da Defensoria Pública Canguaretama/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 1.126/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO folga compensatória concedida ao Defensor Público Alexander Diniz da Mota Silveira, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para o dia 01 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 761/2022;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é dia não útil (feriado de finados);

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Alexander Diniz da Mota Silveira, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.631/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por anuência, o Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, **no dia 1º de novembro de 2022 e de 03 a 14 de novembro de 2022**, a Defensoria Pública de Goianinha/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 1.127/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Alexander Diniz da Mota Silveira, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.631/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 15 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso**, a Defensoria Pública de Goianinha/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 1.128/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto, matrícula nº 214.580-4, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **03 a 20 de novembro de 2022**, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 1.129/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto, matrícula nº 214.580-4, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA**, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **21 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 1.130/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Elis Nobre Souto, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, no período de 04 a 18 de novembro de 2022, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 836/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por anuência, o Defensor Público **VINICIUS ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **04 a 10 de novembro de 2022**, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 1.131/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 1.061/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de outubro de 2022, edição de nº. 15.291, que designou a Defensora Pública **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA**, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no dia **03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Edital n. 05/2022 – DPE Pau dos Ferros, de 2 de novembro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 01 DE MAIO DE 2021, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE RECURSOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PAU DOS FERROS, CONVOCANDO OS CLASSIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA, NOS SEGUINTE TERMOS.

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

CLASSIFI- CAÇÃO	CANDIDATO(A)	DESEMPENHO ACADÊMICO	N.E.G	N.E.P.	N.C.P.	Nota da Avaliação Curricular*
1	Jordana da Silva Rocha	90,70	100	150		7,035
2	Lara Letícia de Souza Gonçalves	87,70	100	150		6,885
3	Tatianny da Silva Medeiros	87,69	100	150		6,884
4	Karen Marina Rodrigues Viana	87,40	100	150		6,870
5	Rita Gabriele Julião de Oliveira	87,00	100	150		6,850
6	Emanuela Micênia de Souza França	86,00	100	150		6,800
7	Joice Thaís Duarte de Freitas	80,30	100		150	6,515
8	Aysa Jorgea Morais Paiva	72,90	100	150		6,145
9	Daniele Vieira Nogueira Rocha	88,20		150		5,910
10	Marília Ruth Gomes Lopes	86,60		150		5,830
11	Larissa Maria Caroca Carneiro	85,10		150		5,755
12	Caio Emerson Aguiar Gurgel	94,50	100			5,725
13	Karízia Gabriela Leite Cavalcante	94,17	100			5,708
14	Úrsula Rodrigues Evangelhista	93,70	100			5,685
15	Sara Holanda Bezerra Desidério	93,20	100			5,660

*Nota da avaliação curricular = [(‘D.A. x 5) + (‘N.E.G.) + (‘N.E.P.) + (‘N.C.P.)]/100

‘D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

‘N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

‘N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

‘N.C.P. = Nota por exercício de cargo público com atribuições jurídicas.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA

2.1 Os candidatos classificados nas Etapas I e II, conforme listagem acima, ficam convocados para comparecer à Central do Cidadão, localizada na Rua Carloto Távora nº 877, São Benedito, CEP: 59.900-000, Pau dos ferros/RN, no dia 6 de novembro de 2022, às 08:00h, para participarem da Etapa III da seleção (prova discursiva), de caráter classificatório e eliminatório.

2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de documento oficial de identificação original.

2.3 Os candidatos deverão comparecer até o horário de início da prova, após o qual não será permitido o ingresso para participação da prova discursiva.

2.4 Não será permitida qualquer forma de consulta a material legislativo, doutrinário ou jurisprudencial.

2.5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como smartphones, tablets, notebooks e relógios smartwatch.

2.6 A prova discursiva valerá 10,00 pontos e consistirá na resposta em forma de texto dissertativo a 02 (duas) questões, sendo uma sobre tema jurídico de direito civil e processual civil e outra sobre tema de direito penal e processual penal, cuja correção seguirá os critérios previstos no art. 13, inciso III, do Edital de Abertura.

2.7 A resposta a cada questão deverá ser realizada na forma de redação de texto dissertativo de no máximo 40 linhas.

2.8 O tempo total de prova será de 04 (quatro) horas para a entrega das 02 (duas) questões respondidas na folha de texto definitivo.

2.9 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

2.10 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

Pau dos Ferros/RN, 2 de novembro de 2022.

Ernani Neves Rezende

Defensor Público

1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1854/2022 DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.26/2022 –DPE-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG 925772) através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE ÚNICO**, destinada a **contratação de empresa especializada serviços agenciamento de passagens aéreas** para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **16 de novembro de 2022**, às **09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl@dpe.rn.def.br

Natal (RN), 01 de novembro de 2022.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 043/2021 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 1.876/2022

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.735.199/0001-08, com sede à Rua João Pessoa, n. 198, Edifício Canaçu, 7º andar, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-500, representada por Monique Noia Duarte de Carvalho.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 04 de novembro de 2022 e termo final na data de 03 de novembro de 2023, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

Valor do contrato: o valor mensal deste contrato permanece de R\$ 99.185,03 (noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.190.220,36 (um milhão cento e noventa mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária, registrada na Unidade Orçamentária 05.101.03.062.0100.0001 – Ação: 239801 – Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra. Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço terceirizados de assistente social para atuar nos núcleos da capital e interior do estado a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Pregão Eletrônico n. 52/2021 – DPE/RN.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Monique Noia Duarte de Carvalho

Estratégica Serviços e Representações EIRELI ME
CNPJ/MF n. 08.735.199/0001-08

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 037/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.072.865/0001-29, com sua representação estabelecida à Rua Marechal Anacleto de Lima, n. 2326, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP n. 59.062-540, neste ato representada por Suzan Karen Pereira Andrade.

Objeto: acréscimo do valor contratual em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), resultando em um aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no valor estabelecido por estimativa para custeio de diárias de deslocamento decorrentes da execução de atividades pelos profissionais da empresa contratada.

Valor do Contrato: o acréscimo do instrumento resultará na alteração do valor estimado anual para o pagamento de diárias, constante na cláusula 10.9 do contrato administrativo nº 37/2019 – DPE/RN, que passará a ser no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 715.721,96 (setecentos e quinze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 605.721,96 (seiscentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) para execução da prestação de serviços de motoristas (categoria “B” e “D”) com valor mensal de R\$ 50.476,83 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para custeio das diárias de deslocamento decorrentes da execução de atividades pelos profissionais da empresa contratada.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de motoristas categorias “B” e “D”, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 959/2018 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Suzan Karen Pereira Andrade
Qualyserv – Terceirização de Serviços LTDA EPP
CNPJ n. 18.072.865/0001-29

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 735/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 46/2022-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.306.287/0001-52, com vigência adstrita aos créditos orçamentários, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a aquisição e montagem de móveis para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2021-DPE/RN.

- I – Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula de nº 84.525-6;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Marinalva dos Santos Pinheiro, matrícula de nº 100.510-3.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 01 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 733/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.197 em 08 de junho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1º	LUANA ANDRADE DE LEMOS*

*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 734/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 15ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.185 em 21 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
15º	ALYSSA CAROLYNE DE SOUZA RAMALHO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.